

INSTITUTO	
	Documentação
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte _____	
Data _____	Pg _____
Class. 30000015	

DECRETO N. 9.529-A - DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área situada no Município de Araruama.*

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a alínea K do art. 5º do Decreto-lei n. 3.365, de 21.06.41, decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, com o objetivo de criação da Reserva Ecológica Estadual de Jacarepiá, no Município de Araruama, uma área assim descrita e delimitada: começa no local de interseção da direção norte-sul que passa pelo cume do Morro de Augusto Macedo (cerca de 25 metros de altitude), com a linha de alagadiço do Brejo do Pico (ponto 12); daí segue para o sul, cruzando o brejo, até terra firme dos cômodos da Lagoa Vermelha (ponto 13); daí, em direção oeste, segue pela borda do alagadiço ou brejo, até o local de interseção da Av. Rainha do Mar com a linha do alagadiço (canto nordeste da Gleba 4 do loteamento Vilatur Saquarema) (ponto 14); daí segue a Av. Rainha do Mar em direção sul até o limite dos terrenos de marinha na Praia de Massambaba (ponto 15); daí segue em direção oeste pelo limite dos terrenos de marinha até o limite oriental do loteamento Vila Mar (conhecido também como Itauna) (ponto 16); daí segue em direção norte pela Rua do Siri até o limite nordeste do Loteamento Vila Mar (ponto 17); daí segue em linha reta em direção noroeste até o cume do morro com 39m de altitude localizado ao oeste do Brejo Ipitangas (ponto 18); daí segue em linha reta, em direção nordeste até a linha de alagadiço no local chamado Venda do Brito (ponto 19) depois, sempre pela borda do alagadiço a leste do Morro do Penetra (ponto 20); rodeando o brejo de Jacarepiá pela borda do alagadiço, cruza a linha de direção norte-sul que passa pelo pico do Morro do Comum (de 54m altitude) (ponto 21); daí segue pela borda do alagadiço em direção geral leste, abrangendo a Lagoa de Jacarepiá e o Brejo do Pico, até o mencionado ponto 12.

Art. 2º - A Reserva Ecológica Estadual de Jacarepiá terá o objetivo de resguardar os excepcionais da natureza ali existentes, conciliando-se a proteção integral da fauna, da flora e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.